



Município

DECLARAÇÃO

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2021, deliberou aprovar por unanimidade a proposta referente ao IMI – Imposto Municipal Sobre Imóveis. Fixação de Taxas nos termos dos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI, mantendo a decisão do ano anterior, nos seguintes termos:

a) Fixar a taxa da alínea c) do número um do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, em zero vírgula três por cento (no intervalo de zero vírgula três a zero vírgula quarenta e cinco por cento);

b) Minorar em dez por cento a percentagem estabelecida, na área territorial do município, como medida de combate à desertificação, nos termos do número seis do artigo atrás citado;

c) Reduzir a taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo com dependentes a cargo, nos termos do artigo centésimo décimo segundo traço A do CIMI, nos seguintes termos:

um dependente – vinte euros;

dois dependentes – quarenta euros;

três ou mais dependentes – setenta euros.

Mais deliberou enviar esta proposta à Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos das disposições do código do imposto municipal sobre imóveis e do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze.

A respetiva deliberação será oportunamente enviada.

Por ser verdade se passa a presente declaração, que dato e assino.

Carregal do Sal, 14 de dezembro de 2021.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,


António Manuel Ribeiro.



CARREGAL DO SAL
município

Assinado por: **MARIA IZABEL FERREIRA ANTUNES
D'AZEVEDO DA SILVA**
Num. de Identificação: 0006388
Data: 2021.12.04 13:27:57+00'00'



(Paulo Catalino Ferraz)

Parecer/Informação - DFP/2021	Data: 03/12/2021		Apresentado à Câmara Municipal Registo nº: 4840 <input checked="" type="checkbox"/> reunião ordinária de 2021/12/13 <input type="checkbox"/> reunião extraordinária de ___/___/___
-------------------------------	------------------	--	---

Assunto: IMI – Imposto Municipal Sobre Imóveis. Fixação de Taxas nos termos do artigo 112.º e 112.º A do CIMI.

Resultado:
A Câmara Municipal deliberou concordar e aprovar a proposta apresentada, mantendo a decisão de 2017.
O Chefe de Divisão
[Assinatura]

Exmo. Senhor Presidente,

Reportamo-nos ao assunto supramencionado, para informar V.^a Ex.^a que é competência dos órgãos do Município, fixar as taxas a que alude o artigo 112.º, bem como a redução a que alude o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis.

No ano transato, foi deliberado:

- a) Fixar a taxa, de harmonia com a alínea c) do citado artigo 112.º do CIMI, de 0,3% (no intervalo de 0,3% a 0,45%);
- b) Minorar, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI em 10% por cento a percentagem estabelecida, na área territorial do município, como medida de combate à desertificação;
- c) Reduzir a taxa estabelecida dos prédios de sujeitos passivos com dependentes, de acordo com o artigo 112.º-A do CIMI, nos seguintes termos:
 - 1 dependente – vinte euros;
 - 2 dependentes – quarenta euros;
 - 3 ou mais dependentes – setenta euros.

No que concerne aos prédios rústicos, a taxa legal é de 0,8%, sem prejuízo da aplicabilidade do que dispõem os n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 112.º do CIMI.

Mantém-se em vigor a disposição legal referente à faculdade de majoração da respetiva taxa dos prédios urbanos degradados, tal como se encontra definido no n.º 8 do mesmo artigo.

Relativamente às receitas, dos últimos anos (de 2017 à data atual), as mesmas constam da descrição da parte final desta informação.

O prazo limite para comunicação da taxa que vier a ser fixada é o dia 31 de dezembro de 2021.

Assim, deixamos à consideração de V.^a Ex.^a e da digníssima Câmara Municipal deliberação em conformidade que terá de ser submetida, também, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

O valor da receita proveniente do IMI – Imposto Municipal Sobre Imóveis, teve a

DFP/MAGD.OLOI





CARREGAL DO SAL

seguinte evolução:

Ano de 2017 – 683 450,52€;

Ano de 2018 – 700 419,81€;

Ano de 2019 – 696 045,58€;

Ano de 2020 – 710 147,54€;

Ano 2021 – Até à data de 03/12 – 540 136,27€.

À consideração de V.^a Ex.^a,

O Chefe da Divisão de Administração Geral

António Manuel Ribeiro

O Chefe da Divisão Financeira e Património

Assinado por: **ANTÓNIO JORGE DA MAIA
MARTINS**

Num. de Identificação: BI076521451

António J. M. Martins